

LEI Nº 1.626/2007 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007

“CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL, MEDIANTE CONVÊNIO, À ENTIDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, mediante Convênio por esta Lei autorizado, a concessão de subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Surdos – APAS com sede neste Município, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. A subvenção social de que trata este artigo destina-se ao pagamento referente a alunos deste município, regularmente matriculados no APAS, nos termos do respectivo Convênio.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 19 de Dezembro de 2007.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal